SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LAGOA SANTA - GO
2025/2028
EDUCAR HOJE, TRANSFORMAR AMANHÃ.

PORTARIA Nº 08/2026 **EM, 01 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa – GO, define sua composição, atribuições, organização e funcionamento, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

CONSIDERANDO os princípios e objetivos estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Lagoa Santa – GO;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação das políticas municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa AlfaMais Goiás, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Documento Curricular para Goiás – Ampliado e demais políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa, técnica e pedagógica específica para o acompanhamento das ações de alfabetização e para a melhoria dos resultados de aprendizagem;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa – GO, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização e ao letramento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização constitui mecanismo de organização interna da Secretaria Municipal de Educação, destinado a assegurar apoio técnico, administrativo e pedagógico às ações de alfabetização, em articulação com as unidades escolares e demais órgãos e instâncias educacionais.

Art. 3º A estrutura instituída por esta Portaria atuará em consonância com:

I – o Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

II – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

III – o Documento Curricular para Goiás – Ampliado;

IV – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – o Programa AlfaMais Goiás;

VI – as avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VII – as políticas de recomposição das aprendizagens;

VIII – a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Lagoa Santa – GO;

IX – demais programas, projetos e políticas educacionais instituídos pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização será organizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e poderá contar com:

I – Coordenação Municipal de Alfabetização;

II – Equipe Técnico-Pedagógica de Alfabetização;

III – Equipe de Monitoramento, Avaliação e Indicadores Educacionais;

IV – profissionais responsáveis pela formação continuada;

V – articuladores de alfabetização junto às unidades escolares;

VI – apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das ações;

VII – outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A composição da estrutura será realizada mediante designação de servidores que já integrem o quadro da Administração Municipal ou mediante outras formas legalmente admitidas, observada a legislação municipal.

§ 2º A presente Portaria não cria cargos, empregos ou funções públicas, nem altera a estrutura administrativa estabelecida em lei, destinando-se exclusivamente à organização interna e à distribuição de atribuições e responsabilidades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º A Estrutura Administrativa e Pedagógica ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e será coordenada por servidor formalmente designado pela titular da Pasta.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar, em articulação com a equipe técnica, o Plano Anual de Trabalho da Política de Alfabetização;

III – acompanhar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pelo Município;

IV – articular as ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

V – orientar as unidades escolares quanto às ações pedagógicas de alfabetização e letramento;

VI – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VII – propor estratégias de intervenção pedagógica para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VIII – coordenar e acompanhar ações de formação continuada;

IX – promover reuniões técnicas com diretores, coordenadores pedagógicos e professores;

X – organizar e acompanhar programas e projetos destinados à alfabetização;

XI – sistematizar informações e produzir relatórios periódicos;

XII – propor medidas para redução das desigualdades de aprendizagem;

XIII – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XIV – apoiar a elaboração de planos de intervenção pedagógica;

XV – acompanhar a execução das metas relacionadas à alfabetização previstas no PME;

XVI – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 7º A Equipe Técnico-Pedagógica de Alfabetização será constituída por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Compete à Equipe Técnico-Pedagógica:

I – prestar assessoramento técnico às unidades escolares;

II – acompanhar o planejamento pedagógico;

III – orientar professores e coordenadores pedagógicos quanto às práticas de alfabetização;

IV – apoiar as estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – acompanhar os estudantes com dificuldades de aprendizagem;

VI – analisar dados de aprendizagem por turma, escola, ano e etapa;

VII – propor intervenções pedagógicas;

VIII – participar da elaboração e execução de programas de formação continuada;

IX – contribuir para a construção e atualização dos instrumentos pedagógicos da Política Municipal de Alfabetização;

X – realizar acompanhamento técnico-pedagógico nas unidades escolares;

XI – elaborar relatórios técnicos e pedagógicos;

XII – desenvolver outras atividades compatíveis com a Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS INDICADORES

Art. 9º A Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá assegurar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. O monitoramento deverá considerar, entre outros:

I – resultados das avaliações diagnósticas;

II – resultados das avaliações formativas;

III – avaliações externas;

IV – níveis de alfabetização dos estudantes;

V – frequência e participação escolar;

VI – indicadores de aprendizagem;

VII – evolução individual e coletiva dos estudantes;

VIII – ações de intervenção pedagógica realizadas;

IX – participação dos profissionais nas formações continuadas;

X – cumprimento das metas municipais estabelecidas.

Art. 11. Os dados produzidos deverão subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, permitindo o planejamento de ações pedagógicas e intervenções necessárias à melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 12. A Estrutura Administrativa e Pedagógica manterá articulação permanente com as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores das unidades escolares.

Art. 13. As unidades escolares deverão indicar, preferencialmente entre os profissionais de sua equipe pedagógica, servidor responsável pela articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Compete ao responsável pela articulação escolar:

I – acompanhar as ações de alfabetização na unidade;

II – colaborar na organização dos dados de aprendizagem;

III – acompanhar a execução dos planos de intervenção;

IV – apoiar os professores no planejamento das ações pedagógicas;

V – participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – manter comunicação permanente com a Coordenação Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIDORES E DA ALOCAÇÃO

Art. 15. Para o funcionamento da estrutura instituída por esta Portaria, poderão ser alocados servidores da Secretaria Municipal de Educação nas seguintes áreas:

Função/Área	Quantidade	Regime de Trabalho	Principais atribuições
Coordenação Municipal de Alfabetização	01	Conforme jornada/designação	Coordenação geral da Política
Técnico-Pedagógico de Alfabetização	01	Conforme jornada do cargo	Apoio pedagógico às escolas
Monitoramento e Avaliação	01	Conforme jornada do cargo	Indicadores e resultados
Formação/Articulação de Alfabetização	01	Conforme jornada/designação	Formação continuada
Apoio Administrativo	01	Conforme jornada do cargo	Apoio administrativo e documental

§ 1º A alocação dos servidores observará a disponibilidade de pessoal, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a legislação municipal aplicável.

§ 2º Os servidores designados deverão possuir, preferencialmente, formação e experiência compatíveis com as atribuições relacionadas à alfabetização, ao letramento, à gestão pedagógica, à avaliação educacional ou áreas correlatas.

§ 3º A alteração da composição da equipe poderá ocorrer mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessária ao adequado funcionamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 16. Os servidores integrantes da estrutura cumprirão a jornada estabelecida para seus respectivos cargos ou funções, observadas as disposições legais vigentes.

§ 1º As atividades da equipe compreenderão, conforme as atribuições de cada servidor:

I – planejamento;

II – reuniões técnicas;

III – acompanhamento das unidades escolares;

IV – formação continuada;

V – análise de dados educacionais;

VI – elaboração de relatórios;

VII – acompanhamento das ações de intervenção pedagógica;

VIII – articulação com órgãos e instituições parceiras.

CAPÍTULO IX

DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

Art. 17. A Coordenação Municipal de Alfabetização elaborará anualmente o Plano de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal;

II – objetivos e metas;

III – ações e estratégias;

IV – responsáveis;

V – cronograma;

VI – indicadores de acompanhamento;

VII – mecanismos de monitoramento;

VIII – ações de formação continuada;

IX – estratégias de intervenção pedagógica;

X – ações destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem;

XI – resultados esperados.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer articulação e cooperação com órgãos e instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente, para o desenvolvimento de ações relacionadas à alfabetização.

Art. 19. A estrutura atuará de forma articulada com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e controle social, respeitadas as competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 22. As atividades decorrentes desta Portaria serão desenvolvidas com os recursos humanos e materiais disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária Municipal de Educação
Lagoa Santa – GO

ANEXO I
DA PORTARIA Nº 08/2026

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Rosa Maria da Silva Paião

↓

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Responsável pela coordenação, planejamento, articulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

↓

EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO

- **Técnicos pedagógicos;**
- **Formadores;**
- **Articuladores de alfabetização;**
- **Profissionais de apoio pedagógico.**

↓

EQUIPE DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES

- **Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;**
- **Análise das avaliações diagnósticas e formativas;**
- **Monitoramento das metas;**
- **Sistematização dos indicadores;**
- **Elaboração de relatórios técnicos.**

↓

ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Diretores Escolares
↓
Coordenadores Pedagógicos
↓
Articuladores/Responsáveis pela Alfabetização
↓
Professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

↓

ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Finalidade: assegurar o direito à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

FLUXO DE FUNCIONAMENTO

Diagnóstico → Planejamento → Formação → Implementação → Acompanhamento → Avaliação → Intervenção Pedagógica → Monitoramento dos Resultados → Replanejamento

A estrutura deverá funcionar de maneira integrada, garantindo que os dados produzidos pelas avaliações sejam utilizados para orientar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Lagoa Santa – GO, 01 de outubro de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária Municipal de Educação

06	Janaina Rosa dos Reis Guimaraes	Professor	Articulador(a) de Alfabetização	Pedagogia	20 h h	Unidade Escolar

I – REQUISITOS E PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais integrantes da estrutura deverão, preferencialmente, possuir:

I – formação compatível com a função exercida;

II – experiência na educação básica;

III – conhecimento sobre alfabetização e letramento;

IV – conhecimento da BNCC e do Documento Curricular para Goiás – Ampliado;

V – conhecimento dos processos de avaliação da aprendizagem;

VI – capacidade de análise de dados educacionais;

VII – experiência em planejamento e acompanhamento pedagógico;

VIII – disponibilidade para participação em reuniões, formações e acompanhamento das unidades escolares.

II – ATRIBUIÇÕES POR ÁREA

1. Coordenação Municipal de Alfabetização

Compete:

a) coordenar a Política Municipal de Alfabetização;

b) elaborar o Plano Anual de Trabalho;

c) acompanhar as metas e indicadores;

d) articular as ações da Secretaria com as unidades escolares;

e) coordenar as ações de formação continuada;

f) acompanhar os resultados das avaliações;

g) elaborar relatórios técnicos;

h) propor intervenções pedagógicas;

i) articular as políticas municipal, estadual e nacional de alfabetização.

2. Equipe Técnico-Pedagógica

Compete:

a) prestar assessoramento às escolas;

b) apoiar professores e coordenadores pedagógicos;

c) acompanhar planejamentos;

d) orientar práticas de alfabetização e letramento;

e) acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem;

f) apoiar ações de recomposição das aprendizagens;

g) realizar acompanhamento técnico-pedagógico nas escolas;

h) participar da formação continuada.

3. Monitoramento, Avaliação e Indicadores

Compete:

a) organizar os dados educacionais;

b) acompanhar avaliações diagnósticas e formativas;

c) analisar os resultados de aprendizagem;

d) acompanhar os indicadores da Política Municipal de Alfabetização;

e) elaborar relatórios periódicos;

f) subsidiar a tomada de decisões pedagógicas;

g) acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.

4. Formação e Articulação

Compete:

a) colaborar na elaboração do plano de formação continuada;

b) organizar encontros formativos;

c) apoiar professores, coordenadores e gestores;

d) disseminar boas práticas pedagógicas;

e) acompanhar a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos nas formações;

f) articular as ações da Secretaria com as unidades escolares.

A composição deste Anexo poderá ser atualizada sempre que houver alteração na equipe responsável pela implementação da Política Municipal de Alfabetização, mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa Santa – GO, 01 de outubro de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Secretária Municipal de Educação